



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022

GESTOR DO CONTRATO: Érica Cristina Belchior Resende

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

JHF ENGENHARIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Sesquicentenário, nº 483, sala - Bairro São Pedro, Pará de Minas/MG, CEP: 35660-237, CNPJ nº 35.554.541/0001-46 neste instrumento representada por seu Representante Legal, Sr. **José Henrique Ferreira** RG 16857403 CPF: 117.597.376-90 doravante denominada **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 93 do dia 09/12/2022, homologado em 13/12/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, FISITERAPEUTICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de **R\$360.500,00(trezentos e sessenta mil e quinhentos reais).**

JHF ENGENHARIA E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 35.554.541/0001-46

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS RX - COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	HORAS	500	R\$ 225,00	R\$ 112.500,00
EQUIPAMENTOS RX QUE COMPÕE O ITEM 02:					

WESLEY
DINIZ:0364
0115643

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2022.12.14

José Henrique
Ferreira:
11759737600

Assinado de forma
digital por José Henrique
Ferreira: 11759737690
Dados: 2022.12.18




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO		
01	RX DIGITAL COM IMPRESSORA	AGFA	15X		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS FISIOTERAPIA – COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	HORAS	200	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00
EQUIPAMENTOS FISIOTERAPIA QUE COMPÕE O ITEM 03:					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO		
01	ULTRASSOM	IBRAMED	SONOPULSE III		
02	ULTRASSOM	IBRAMED	NEURODYN II		
03	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO TENS E FES	QUARK	-----		
04	INFRAVERMELHO FISIOTERÁPICO	-----	-----		
05	BICICLETA ERGOMÉTRICA	WCT /Fitness	-----		
06	ESTEIRA FISIOTERÁPICA	-----	-----		
07	MASSAGEADOR FISIOTERÁPICO	X Pro 2000/RS-H019	-----		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS LABORATÓRIO – COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	HORAS	200	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00
EQUIPAMENTOS LABORATORIO QUE COMPÕE O ITEM 05:					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO		
01	CENTRÍFUGA	RDE/28i	1784		
02	CENTRÍFUGA	COLEMAN/90-1 A	31152		
03	OSMOSE REVERSA EVOLUTION	PERMUTION/50510	839593		
04	ANALISADOR HEMATLÓGICO	ABX – HORIBA/MICROS 60	307 OT 93131		
05	ANALISADOR BIOQUÍMICO	BIOCLIN/BIOCLIN 2000 PREMIUM	YX-BA 002092		
06	MICROSCÓPIO ÓPTICO	BIOVAL/MICROSCOPIO BINOCULAR	201106521		
07	MICROSCÓPIO ÓPTICO	COLEMAN/XSN-N 107B	000923/26105		
08	AGITADOR	LABOR IMPORT/AGITADOR KLINE ORBITAL	-----		
09	COAGULÔMETRO	INLAB/COAGUTIMER III	-----		
10	HOMOGENEIZADOR	HEMOQUIMICA/H1	-----		
11	BANHO MARIA	DELTA/105DI	-----		
12	CONTADOR DE CÉLULAS	HEMOQUIMICA/CDI	-----		
13	DESTILADOR	RO PERMUTION EVOLUTION/R0510	-----		
14	BIOCLIN IONS (K, NA, CL, CA IÔNICO E PH)	BIOCLIN/ BIOCLIN IONS	-----		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.brsite: www.piracema.mg.gov.br

04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS RX para impressora e digitalizador. - COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	HORAS	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
----	---	-------	-----	---------------	------------------

EQUIPAMENTOS RX QUE COMPÕE O ITEM 04:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
01	IMPRESSORA E DIGITALIZADOR	AGFA	CR-15X

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	HORAS	500	R\$240,00	R\$ 120.000,00

EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES QUE COMPÕE O ITEM 06:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	Nº SÉRIE
01	BOMBA DE INFUSÃO ICATU	SAMTRONIC	32609U/00
02	BOMBA DE INFUSÃO ICATU	SAMTRONIC	30711U/00
03	DESFIBILADOR EXTERNO	INSTRAMED	4810850
04	CARDIOVERSOR	TEB	0911002
05	ASPIRADOR A45 PLUS	OLIDEX	20E0500
06	ASPIRADOR A45	OLIDEX	05B110
07	VENTILADOR PULMONAR	DRAGER	ASDN0012
08	VENTILADOR PULMONAR VIC19	INSPIRAR	100845
09	MONITOR AMU1	SAMTRONIC	000466Y/00
10	BISTURI ELETRÔNICO	DELTRONIX	6454
11	ELETROCARDIOGRAFO	CARDIOCARE	E00800117
12	BALANÇA	MICHELETTI	7166546
13	BALANÇA	MICHELETTI	7166548
14	BALANÇA	BALMAK	017034
15	MONITOR	MEDITECH	G3G191BR61
16	BALANÇA	RAMUZA	50835
17	OXÍMETRO DIGITAL	ENDOBRAX	G1B173BR200
18	ELETROCARDÍAGRAFO	BIONET	E1T1200082
19	FOCO CLÍNICO	FORMÉDICA; HOSPITALARE HEALT/LED SOO.	-----
20	FOCO CIRÚRGICO	ÚNICO MULT/8BULBOL	-----
21	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM; P.A MED; MD/VISION7000.	-----
22	ESTETOSCÓPIO	PREMIUM; P.A MED; PREMIUM/ANEROIDE.	-----
23	LARINGOSCÓPIO	CE LUNALITE; PROTEC; MISSOURI.	-----
24	OTOSCÓPIO	TK	-----
25	COLPOSCÓPIO	F.F VASCONSELOS/PEDESTAL	-----
26	DETECTOR FETAL	SIG MED; FETALDOPPLER;	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

		MEDPY/DF7001.	
27	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA	MINDRAY/DC40	-----
28	CÂMARA DE VACINA	INDREL ELBER/SCIENTIFIC MEDICAL LINE	-----
29	NEGATOSCÓPIO	IMER	-----

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO;

4.1 – A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo realizado.

4.2 - Executar os serviços licitados de acordo com o edital, termo de referência, proposta apresentada e este contrato.

4.3 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais do Termo de referência e contrato.

4.4 - A contratada deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do serviço.

4.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.5.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.5.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.5.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.6 – A Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.7 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

a) Responsabilizar-se-á pela execução de todos os serviços especificados no presente Contrato.

b) Prestar serviços nos prazos ajustados, nas especificações requeridas e nos mesmos padrões técnicos dispensados a seus demais clientes;

c) Atender aos chamados técnicos em um prazo **não superior a 24 (vinte e quatro) horas corridas**, dentro do horário comercial;

d) Os serviços de manutenção corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período compreendido das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento de suas Unidades, excepcionalmente tais serviços poderão ser executados em horários e dias diversos (sábados, domingos e feriados), desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno;

e) Se necessário retirar o equipamento da unidade as despesas serão por conta da empresa contratada;

f) A CONTRATADA deve fornecer garantia de 3 (Três meses) da manutenção corretiva;

g) Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

h) Assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.2 - São obrigações da (o) Contratante:

- a) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- b) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- f) Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- g) Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- i) O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- j) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até/...../20...., podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em conformidade com a legislação aplicável, na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Municipal de Piracema, reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alterações dos preços ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65 §1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Piracema - MG pelo período de até 02 (dois) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

Dotação Orçamentária:

02.07.10-10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 - Ficha 290
02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.39.00 - Ficha 300
02.07.10-10.301.1003.2230.3.3.90.39.00 - Ficha 309
02.07.10-10.302.1002.2206.3.3.90.39.00 - Ficha 325

Fonte de Recurso:

1.02.00/1.59.00
1.02.00/1.59.00
1.02.00/1.59.00
1.02.00/1.59.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – O preço proposto poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

11.2 - *Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial de Piracema, sendo esta de responsabilidade do contratante.

Assinado de forma digital por José Henrique Ferreira:
11759737690
Dados: 2022.12.18 19:21:16 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracema, 14 de dezembro de 2022

WESLEY

DINIZ:036401

15643

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2022.12.14
15:00:12 -02'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **Wesley Diniz,**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

José Henrique

Ferreira:

11759737690

Assinado de forma
digital por José Henrique
Ferreira: 11759737690
Dados: 2022.12.18
19:19:20 -03'00'

JHF ENGENHARIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA

CNPJ: nº: 35.554.541/0001-46

Repres. Legal **José Henrique Ferreira**

CPF: 117.597.376-90

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Angela Clara Amaral Silva

CPF: 148.502.236-30

2) Amara Ap. Andrade

CPF: 121.305.646-23